

Goiânia, 04 de dezembro de 2024

## **ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 03/2024**

### **ITEM 4. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

#### **Leia-se:**

1. O depósito do salário será de responsabilidade da Contratante, bem como os benefícios, sendo eles: Assiduidade (5% do salário mínimo) e Insalubridade.
2. No que tange ao processo seletivo, alteramos: é de responsabilidade da contratada o envio de candidatos e a contratante todo o processo de seleção.
3. A carteira de trabalho será assinada pela contratada.
4. O Jovem Aprendiz cumprirá a carga horária de 30h semanais, sendo 6 horas diárias.
5. Alteramos o item que se refere à escolaridade, sendo que o Jovem poderá cursar o ensino médio ou tê-lo concluído.
6. Acrescentamos - A remuneração atual do Jovem será no valor de um salário mínimo atual.

#### **Retira-se:**

A obrigatoriedade de comprovação da renda familiar como critério de contratação.

---

Luiz Felipe Mattos Aragão  
Coordenador de Gestão de Gente  
ISG / HDT